



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recobam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, do 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portarias n.ºs 7:818 e 7:819 — Designam a constituição heráldica das bandeiras, armas e selo respectivamente das Câmaras Municipais de Moura e Chamusca.

Ministério da Marinha:

Decreto-lei n.º 23:836 — Extingue as actuais brigadas de artilheiros, mecânicos e marinheiros, sendo os seus efectivos incorporados numa única unidade, denominada corpo de marinheiros da armada, com sede no Alfeite e na dependência directa do Comando Geral da Armada.

tituição heráldica da bandeira, armas e selo daquele Município seja a seguinte:

De prata, com um leão rampante de púrpura, armado de azul. Bordadura de negro carregada de quatro cachos de uvas de ouro, folhados e troncados do mesmo, alternados com quatro romãs de ouro abertas de vermelho. Coroa mural de prata de quatro torres e listel branco com os dizeres «Vila da Chamusca» ou «Câmara Municipal da Chamusca». Bandeira esquartelada de amarelo e de púrpura. Cordões e borlas de ouro e de púrpura. Lança e haste douradas. Selo circular tendo ao centro as figuras das armas, sem indicação dos esmaltes, e, em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres: «Câmara Municipal da Chamusca».

Ministério do Interior, 10 de Maio de 1934.— O Ministro do Interior, *Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 7:818

Tendo em vista o parecer da comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses e atendendo ao que representou a comissão administrativa da Câmara Municipal de Moura, distrito de Beja: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a constituição heráldica da bandeira, armas e selo daquele Município seja a seguinte:

De prata, com uma torre torreada de negro, aberta e iluminada de ouro sobre um terrado de verde. À porta da torre uma mulher morta vestida de prata. Coroa mural de prata de quatro torres. Bandeira esquartelada de amarelo e de negro. Por debaixo das armas um listel branco com os dizeres: «Notável vila de Moura». Cordões e borlas de ouro e de negro. Haste e lança de ouro. Selo circular, tendo ao centro os emblemas que compõem as armas, sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres: «Notável vila de Moura».

Ministério do Interior, 10 de Maio de 1934.— O Ministro do Interior, *Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira*.

Portaria n.º 7:819

Tendo em vista o parecer da secção de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses e atendendo ao que representou a comissão administrativa da Câmara Municipal da Chamusca: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a cons-

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-lei n.º 23:836

A intenção dos decretos n.ºs 10:061 e 10:062, respectivamente de 1 e 2 de Setembro de 1924, claramente expressa nos seus considerandos, organizando cursos para as diferentes especialidades e graus, foi especialmente a de aperfeiçoar e tornar mais intensiva a instrução, que aproveitaria não só aos sargentos e demais praças a quem competisse a matrícula nesses cursos, como também proporcionaria aos sargentos e praças desembarcadas uma oportunidade para aperfeiçoarem os seus conhecimentos.

Tem-se porém notado que os actuais comandos das brigadas da armada, a quem compete cumulativamente a direcção e administração da instrução militar, técnica e profissional, a educação moral e física e o ordenamento dos serviços respeitantes à vida militar dos sargentos e praças da armada, se encontram sobrecarregados de inúmeros serviços burocráticos, distribuídos por numeroso pessoal, provenientes não só das funções a esses comandos atribuídas pelos citados decretos, mas especialmente em virtude do decreto n.º 10:284, de 12 de Novembro de 1924, que lhes transferiu todas as atribuições do antigo corpo de marinheiros da armada.

Desta situação resultou, e a experiência exuberantemente tem demonstrado, a impossibilidade para os referidos comandos de dedicarem o seu esforço e atenção, tam intensivamente quanto é necessário, à instrução, principal intuito daqueles decretos.